



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
PROCURADORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2016-CPL/PGM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01100.068422/2016
SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/10/2016, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: < www.comprasgovernamentais.gov.br >
CÓDIGO UASG: 926538

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, pelo presente edital e através da Comissão Permanente de Licitação da **Procuradoria Geral do Município de Maceió**, situado à Rua Pedro Monteiro, 291, Térreo, Centro, Maceió - Alagoas, CEP.: 57.020-380, torna público aos interessados que o(a) Pregoeiro(a) deste Órgão, nomeado pela Portaria nº. 033/2016-PGM, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo nº. **01100.068422/2016**, subordinada aos ditames da Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004 e 6.476/2004, 7.496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL**, a fim de atender a necessidade da **Procuradoria Geral do Município de Maceió/AL**, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, por meio do Sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL**, a fim de atender a necessidade da **Procuradoria Geral do Município de Maceió/AL** cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Edital.

1.2. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- b) **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.**
- c) **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).**
- d) **ANEXO IV – PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que preencherem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos**, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maceió responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na **Cláusula 23** deste Edital.

2.8. Não poderá participar da presente licitação empresa:



- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93.
- b) empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Maceió, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- d) que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- e) empresas que não sejam classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;.

2.9. A verificação dos impedimentos e condições, previstos no subitem anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Comprasnet permite a identificação das empresas participantes do certame.

2.10. A verificação da existência de eventuais decisões que limitem ou suspendam o direito de participar ou contratar com a Administração Pública será realizada consultando-se:

- a) Cadastro próprio da Instituição; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de registro no Comprasnet e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pgm.maceio.al.gov.br.

3.2. O pregoeiro, com apoio das áreas técnicas especializadas, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail, registro no Comprasnet e/ou disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br/pgm/editais-e-licitacoes/>).

3.3. Até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no Comprasnet e/ou enviada para o endereço eletrônico cpl@pgm.maceio.al.gov.br.

3.4. O Pregoeiro, com apoio das unidades técnicas especializadas, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, será procedida as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio oficial do Município de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br/pgm/editais-e-licitacoes/>) para



conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus apêndices, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA

4.1. A participação neste certame eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

4.2. O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade proposta e os valores UNITÁRIO E TOTAL do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no ANEXO I (Termo de Referência).

4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

4.6. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7. No momento do cadastro da proposta eletrônica deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de elaboração independente de proposta;
- e) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



4.8. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Comprasnet.

4.9. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no subitem 4.7 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

4.10. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por até 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições gerais fixadas no Apêndice I;
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da sessão eletrônica inicial;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.11. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (Comprasnet), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

4.12. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

5. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

5.1. A sessão pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema Comprasnet no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.

5.5. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata dos trabalhos, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.



5.6. Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) MINUTOS, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ELETRÔNICAS

6.1. O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas e desclassificará aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital, respeitados os limites das informações disponíveis.

6.2. Qualquer elemento, texto ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na desclassificação da proposta.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.4. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 A 60 MINUTOS, o prazo para início do tempo de iminência.



7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (UM) SEGUNDO A 30 (TRINTA) MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11. Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Por se tratar de licitação exclusiva para Micro Empresa – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, e o Sistema não permitir o cadastramento de propostas de empresas que não se enquadram nesta situação, não há em que se falar em direito de preferência visto que as únicas participantes para este certame já se enquadram na situação mencionada.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA

9.1. Encerrada a etapa de lances eletrônicos, o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO fixadas no Item 2 deste Edital.

9.2. Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro NÃO ACEITARÁ A PROPOSTA do Particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

9.3. O Pregoeiro examinará as propostas ou lances finais aduzidos quanto à compatibilidade do preço em relação ao VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, sendo DESCLASSIFICADA a Proposta ou lance final com valor excessivamente superior ao estimado, a critério do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvada a situação contida no subitem 9.7.

9.4. Será DESCLASSIFICADA a proposta ou lance final que apresentar valor irrisório ou igual a zero, exceto quando justificadamente se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço proposto cujo valor final seja inferior a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, conforme art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93:

- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou,
- b) do valor estimado pela Administração.

9.6. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada, no prazo de até 60 (SESSENTA) MINUTOS;



- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, a documentação solicitada; ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato, com base na documentação apresentada.

9.7. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, será realizada negociação prévia (nos termos do ITEM 10), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas e declarará FRUSTRADO O CERTAME.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado no subitem 11.3 deste Edital, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

10.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

10.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 10.1, o Pregoeiro dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

10.4. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no subitem 9.7 deste Edital.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

11.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (conforme modelo apenso):

- a) Folha de rosto em **papel timbrado da empresa**, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade de **90** (noventa) dias corridos, e outras informações pertinentes, e outras informações pertinentes;
- b) Especificação completa e detalhada do produto ou material proposto, inclusive com indicação da **marca, referência e fabricante**, observadas as exigências contidas no ANEXO I (Termo de Referência);



- c) Indicação das **quantidades e dos preços unitário e total**, POR ITEM, nos termos fixados no ANEXO I (Termo de Referência);
- d) **Catálogo comercial, folder, fichas técnicas ou outros documentos** disponíveis em sítios oficiais do fabricante, para cada item da proposta.

11.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, observados os procedimentos fixados **no ITEM 13 deste Edital**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- c) SOCIEDADE: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- d) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- e) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- f) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) SOCIEDADE COOPERATIVA: ata da fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou e ata da eleição da diretoria; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e pelo menos um registro de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu satisfatoriamente eletro-eletrônicos em geral;

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) **Comprovação de patrimônio líquido não inferior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **a qual será exigida somente** no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata)** expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

12.2. **Além da documentação indicada nos subitens anteriores**, deverão ser realizadas as declarações eletrônicas exigidas nos subitens 4.7 e 4.8 deste Edital.

12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

12.4. O licitante que estiver com **registro regular** e em **situação válida** perante o **SICAF**, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal**", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto CNDT e outras documentos indicadas no subitem 12.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor**.

12.5. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema Comprasnet, no prazo de até **02 (duas) horas**, observada a regra contida no subitem **12.4** e os procedimentos fixados no Item **13** deste Edital.

12.6. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ONLINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na internet, para fins de comprovação de regularidade de situação dos participantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tal diligência.

12.7. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão inicial do presente certame.

12.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

12.10. Escolhidas as propostas que constarão no cadastro de reserva da ARP, o Pregoeiro procederá à análise da Documentação de Habilitação destes licitantes, na forma deste item.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos na forma dos itens 11 e 12 deste Edital, bem como a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

13.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar da licitante o envio da documentação referida no item **13.1** em original ou por cópia autenticada, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações do Município, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;
- b) No caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**;
- d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.



13.6. Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da habilitação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

13.7. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

13.8. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema Comprasnet, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

13.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste Edital e seus apêndices, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.10. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

13.11. A documentação original ou cópia autenticada, **caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro**, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Comissão Permanente de Licitação desta Instituição.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

14.2. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do produto cotado às especificações técnicas contidas no ANEXO I.

14.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos subitens 14.6 a 14.8 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus apêndices;
- b) o material proposto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha cotada a quantidade numérica e a unidade métrica exigidas no ANEXO I.



- d) Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 14.4. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoieiro passará à fase de habilitação.
- 14.5. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices, que não afetem a essência da proposta do licitante, poderão ser dispensadas pelo Pregoieiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou por meio da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade.
- 14.6. Quaisquer modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 14.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoieiro **poderá**:
- solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita ara fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoieiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, POR ITEM DO OBJETO, para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos Itens 12 e 13 deste Edital.
- 15.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, **POR ITEM DO OBJETO**, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 15.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as seguintes Declarações:
- que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;
 - a inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;



- d) que cumpra plenamente os requisitos de habilitação;
 - e) de elaboração independente de proposta.
- 15.4. Para fins de julgamento da habilitação, haverá a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 15.5. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais, nos termos fixados na alínea “b” do subitem 14.7 deste Edital.
- 15.6. Será INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Item 12 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 12.6 deste Edital.
 - b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos subitens 12.6 e 13.6 deste Edital.
 - c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 13.5.
- 15.7. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos subitens 14.5 a 14.7 deste Edital.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1. Declarado o(s) vencedor(es), POR ITEM DO OBJETO ou POR GRUPO DE ITENS, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER.
- 16.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 16.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.4. Será **rejeitada** a intenção de recurso de caráter protelatório que:
- a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
 - b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 16.5. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Comprasnet.



16.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os **pressupostos de admissibilidade do recurso**, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:

- a) **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou,
- b) **Manter** inalterada a decisão recorrida.

16.8. Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:

- a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
- b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

16.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

16.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

16.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

16.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.

16.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14. No caso de licitações com julgamento **POR ITEM ou POR GRUPO DE ITENS**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), sendo realizada o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

17. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

17.1. Na hipótese de ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do



certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da **Autoridade Competente** para fins de homologação.

18.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à **Autoridade Competente** para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

18.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá à **Autoridade Competente**:

- a) **Homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

18.4. Não havendo homologação do Certame, decorridos 30 (TRINTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

21.1. As condições de recebimentos, provisório e definitivo, e de aceitação do produto serão conforme estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado nos termos definidos no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **Advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;



- b) **Multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **Multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- d) **Multa de 5%** (cinco por cento);
- e) **Suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **Declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

23.2. Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- c) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;;
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- e) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

23.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **23.2**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

23.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.



23.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Procuradoria Geral do Município de Maceió, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

a) **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

b) **Órgão Participante** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

c) **O Órgão Gerenciador** do presente SRP será a **Procuradoria Geral do Município** de Maceió, através da Coordenadoria Setorial de Administração.

24.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Maceió formalizará a **ARP** com os fornecedores primeiros classificados (TITULAR DO REGISTRO) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

24.3. Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva **ARP**, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

a) Por ocasião da homologação da licitação no sistema Comprasnet, a **Autoridade Competente** convocará as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela **Autoridade Competente**, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o preço da licitante vencedora e estará sujeita às exigências e obrigações constantes deste Edital, inclusive quanto às condições de classificação da proposta e de habilitação;

d) Registrado o interesse em compor o cadastro de reserva, o licitante será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame para apresentar sua proposta comercial ajustada, inclusive com indicação de todos os requisitos e documentos exigidos para fins de julgamento em relação à qualidade e quantidade do objeto proposto, nos termos fixados **na Cláusula 14 – Do Julgamento da Proposta**;

e) Caso o objeto proposto pelo licitante interessado no cadastro reserva não atenda às exigências indicadas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, haverá a



desclassificação da proposta pelo Pregoeiro e o indeferimento do requerimento para compor o cadastro de reserva anexo à Ata de Registro de Preços pela **Autoridade Competente**;

f) Se houver mais de um licitante interessado, o registro no cadastro de reserva deverá respeitar a ordem de classificação final no certame após a fase de lances;

g) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva apenas será efetuada quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, observadas as exigências **contidas na Cláusula 13 – Do encaminhamento da Proposta Escrita e da documentação**;

24.4. O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da **ARP**, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

24.5. A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

24.6. Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, por item ou grupo do objeto.

24.7. Após a formalização da **ARP**, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão **TOTALMENTE VINCULADOS** aos termos de sua proposta final e da **ARP**, **INDEPENDENTE DE PRÉVIA ASSINATURA**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.8. Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá o Município de Maceió, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar a **ARP**, **nos termos fixados no art. 11, parágrafo único**, do Decreto Municipal nº 7.496/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus apêndices.

24.9. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria Geral do Município – Órgão Gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria Geral do Município de Maceió para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a **500%** do total de cada item registrado na **ARP** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

d) As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da ata;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, limitado ao prazo de vigência da Ata.

24.10. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, **nem qualquer órgão participante**, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

24.11. O prazo de vigência da **ARP** é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.maceio.al.gov.br>.

24.12. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na **ARP**, **nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013**.

24.13. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na **ARP** obedecerão às disposições contidas no **Decreto Municipal 7.496/2013**.

24.14. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

24.15. Os contratos firmados a partir da **ARP** poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, cujo formulário contém as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, do objeto a ser cumprido e das condições contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

25.2. A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3. O licitante vencedor ou o titular do registro será NOTIFICADO, via e-mail ou pelos correios, para, no prazo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da convocação, assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.4. Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitar a nota de empenho de despesas, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

25.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

25.6. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do subitem 25.3, recusar-se a celebrar o instrumento contratual respectivo, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

25.7. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os subitens 25.3 e 25.6, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

25.8. Decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Procuradoria, para assinatura do termo de contrato e/ou aceitar ou retirar a respectiva nota de empenho, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a sessão inicial **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do Edital;
- b) ser **SUSPESA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas;
- c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

23.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4 O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



- vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
- 23.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 23.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 23.8 Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registrados no sistema Comprasnet ou publicados no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação.
- 23.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 7.496/2013 e na Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone/fax (82) 3327-4902, ou pelo endereço eletrônico cpl@pgm.maceio.al.gov.br.

Maceió– Alagoas, 29 de Setembro de 2016.

VANDERLEIA ANTONIA GUARIS COSTA

Pregoeira

Port. 033/2016/PGM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	24
2. DA JUSTIFICATIVA	24
3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.....	24
4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	25
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	26
6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
7. DA HABILITAÇÃO.....	26
8. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO	26
9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	28
10. DO PAGAMENTO	29
11. DA FONTE DE RECURSOS	30
12. DAS PENALIDADES	30
13. DO CONTRATO	32
14. DA UNIDADE SOLICITANTE.....	32
ANEXO ÚNICO – Modelo de Proposta Orçamentária.....	Erro! Indicador não definido.



1. DO OBJETO

1.1. **Registros de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar tipo *Split Hi-Wall*** para atendimento à demanda da Procuradoria Geral do Município de Maceió - PGM, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Otimização da estrutura de climatização já existente, considerando histórico de mudanças de demanda e necessidades dos setores.

2.2. Acréscimo de bens ao patrimônio a fim de propiciar as instalações necessárias à ocupação do segundo pavimento do prédio sede, bem como atender as novas necessidades decorrentes da reforma – mudança de *layout* em curso.

2.3. Acomodar, em ambiente salubre os servidores oriundos da recente ampliação do quadro, ainda em trâmite e oriunda de reestruturação administrativa.

2.4. Os produtos requeridos foram especificados e quantificados a partir de levantamento realizado através a Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira.

2.5. A opção por Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se no conceito de Just in Time - JIT, expressão inglesa que significa “no momento preciso, no momento exato”, muito utilizada em Administração da Produção, mas que pode ser aplicado por analogia na logística de qualquer organização. Como bem explica Pozo (2004, p. 131), ele entende o JIT como uma filosofia que se aplicada adequadamente pode reduzir ou eliminar desperdícios que acontecem nas compras, durante o processo produtivo, na logística, nas atividades de apoio etc. Ou seja, trata-se de um processo de compra que visa atender a demanda instantaneamente, com qualidade e sem o desperdício causado com a formação de grandes estoques. Os materiais são pedidos conforme a demanda, reduzindo também o custo para a Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os produtos deverão apresentar as especificações e quantidades listadas na tabela abaixo:

Item	Capacidade BTUs	Unidade	Quantidade
Condicionadores de Ar			
Unidades Evaporadora (parte interna) e Condensadora (parte externa)			
1	7.500	Evaporadora	04 (quatro)
2	9.000	mais	08 (oito)



3	12.000	Condensadora	08 (oito)
4	18.000		08 (oito)
5	30.000		08 (oito)
Total de Condicionadores			36 (trinta e seis)
Especificações Técnicas Mínimas:			
Tipo	Split Hi-Wall		
Alimentação	220 Volts		
Ciclo	Frio		
Eficiência Energética	Classe "A", salvo em caso de inexistência para o equipamento demandado, admitindo-se no máximo padrão "B".		
Tipo do Condensador (parte externa)	Vertical		
Controle de direção do ar	Automática		
Evaporadora (parte interna):			
- Cor	Branco		
- Display	Eletrônico		
- Adicionais	Indicador de Temperatura		
Controle Remoto:			
- Display	Eletrônico		
- Alternância	Modo, temperatura e velocidade		
- Funções mínimas	Ligar/desligar, <i>swing, sleep, timer, turbo</i> .		
Garantia mínima	01 (um) ano		
Não vinculada à instalação dos equipamentos por empresa credenciada à marca do mesmo, salvo em caso de oferta do serviço sem custo adicional.			
Outras Características:			
- Filtro antibacteriano			
- Tubulação de cobre			
- Filtragem de ar			

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues a expensas do particular no edifício da Procuradoria Geral do Município, no endereço abaixo indicado, devendo deixá-los e em perfeitas condições de utilização.

Edifício Sede da Procuradoria Geral do Município de Maceió
Rua Doutor Pedro Monteiro, nº 291 – Centro. CEP 57.020-380 Maceió/AL.



4.2.2. O horário de entrega deverá ser entre 08h00 e 14h00, de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados.

4.3. DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PRODUTOS

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pela Coordenadoria Setorial de Administração / Setor de Almoxarifado. Telefone: (82) 3327-4902 | Ramal 7101. E-mails: administrativo@pgm.maceio.al.gov.br; almoxarifado@pgm.maceio.al.gov.br .

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

5.2. As propostas orçamentárias deverão seguir as orientações constantes no modelo do Anexo Único deste Termo de Referência.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário oficial do Município de Maceió.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória do atendimento às seguintes exigências legais:

- a) Apresentação de no mínimo um atestado passado por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a concreto, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) **Provisoriamente** - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega nesta Procuradoria mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas; e



b) **Definitivamente** – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de atesto aposto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

8.2. Os produtos serão recusados, nos seguintes casos:

- a) Se entregues com as especificações técnicas divergentes das contidas neste documento e na proposta da empresa vencedora;
- b) Se apresentar qualquer avaria ou defeito durante os testes de aceitação, conformidade e verificação.

8.3. Caso algum produto esteja enquadrado em quaisquer das situações do item anterior o Órgão informará ao particular para que o objeto seja substituído em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por outro de iguais características.

8.4. DAS ATIVIDADES DOS RESPONSÁVEIS

8.4.1. São atividades do(s) responsável(is) por acompanhar a execução contratual, que serão mantidas em caso de substituição do Contrato por Nota de Empenho:

- a) Receber a Nota de Empenho (N.E.);
- b) Encaminhar a Nota de Empenho ao particular em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;
- c) Acompanhar e cobrar o recebimento da N.E. assinada;
- d) Acompanhar o prazo de entrega dos produtos, conforme descrito no item acima;
- e) Notificar formalmente o particular, quando houver atraso no prazo de entrega dos produtos;
- f) Realizar a conferência das especificações, vistorias e testes para o recebimento dos produtos, solicitando parecer do setor técnico afim, quando necessário;
- g) Atestar a Nota Fiscal conforme procedimentos da Instituição, quando tudo atender ao especificado;
- h) Comunicar ao particular, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver alguma providência a ser tomada, permitindo sua resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- i) Encaminhar os casos de sanções ou outras situações legais à Coordenadoria Setorial de Administração desta Procuradoria para os procedimentos legais;



- j) Encaminhar a Nota Fiscal, após atesto, juntamente com documentos relativos ao recebimento e aceitação, à Coordenação Setorial de orçamento e Finanças para fins de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Cumprir o descrito no Termo de Referência e/ou Contrato no que refere a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento dos produtos;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do produto no horário previsto;
- d) Receber os produtos apenas se estiverem de acordo com as especificações indicadas;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa ou da distribuidora nas dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- i) Este agente público assumirá iguais responsabilidades em caso de substituição do contrato por Nota de Empenho;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2. DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no subitem 4.2.1. deste documento, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1.1, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta;



- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Fornecer o objeto do Contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na entrega dos produtos;
- g) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- h) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que a CONTRATADA apresente, ao Gestor da ARP e/ou fiscal da contratação, os seguintes documentos:

10.1.1. Nota Fiscal em 02 (duas) vias referente aos produtos entregues;

10.1.2. Certidões negativas abaixo elencadas, aquelas listadas de “a” à “d” poderão ser substituídas por Declaração SIASG/SICAF.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;



- d) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atesto definitivo da Nota Fiscal;
- b) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste TR correrá por conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da PGM, para o exercício financeiro de 2016:

- Programa de Trabalho 08.001.04.122.0009.4354 – Manutenção e Funcionamento da PGM OU 08.002.04.122.0009.4356 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da PGM;
- Elemento de Despesa 44.90.52 - Produtos e Material Permanente – Máquinas, Utensílios e Produtos Diversos
- Fonte de Recursos 001000000 – Recursos Próprios.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.3. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

12.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

12.8.2. Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.8.3. Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:



- 12.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
12.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.9. O prazo previsto no item 12.8.3 poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

12.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

12.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13. DO CONTRATO

13.1. O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

13.2. Quando a administração fizer a opção por celebrar Contrato, **a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.**

14. DA UNIDADE SOLICITANTE

14.1. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Maceió/AL, 31 de Agosto de 2016.

Responsável pela elaboração,

Aprovado por,

JÉSSICA ALVES CARVALHO
Coordenadora Setorial de Administração
Matrícula 943581-6

THÉLIO OSWALDO BARRETTO LEITÃO
Procurador Geral do Município
Matrícula 05250-7 | OAB/AL 3.060



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Dados da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados do representante da empresa:

Nome:

Profissão:

CPF:

Identidade nº:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente nº:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do material: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão eletrônico (SRP) M n.º 001/2016-CPL/PGM e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(ns)	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Referência	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Preço Total por extenso:

Local, dede 2016.

.....

Representante Legal da Empresa



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2016

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Procuradoria Geral do Município de Maceió, situada à Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 291, centro, neste Município, neste ato representado pelo Procurador Geral Sr. _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **001/2016-CPL/PGM**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL**, a fim de atender a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Maceió/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 01100.068422/2016, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7.496/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura de **CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Procuradoria Geral do Município na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Procuradoria Geral do Município deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;



- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da ata;
- f) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- g) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- h) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Coordenadoria Setorial de Administração da PGM, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.



Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- d) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;



- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.maceio.al.gov.br>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.496/2013

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo será encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da entrega do objeto, até o **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} / 365 \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.maceio.al.gov.br>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.maceio.al.gov.br>), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).



b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

c) A entrega deverá ser feita conforme disposto no anexo I (**Termo de Referência**).

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega mediante recibo, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.



g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- d) multa diária de até 5%** (cinco por cento);
- e) suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Maceió- AL;
- f) declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, *caput*, do Decreto Municipal 1.898/2013.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.



Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Procuradoria Geral do Município de Maceió, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.



Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Maceió- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (VANDERLEIA ANTONIA GUARIS COSTA, Pregoeira) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Maceió e ÓRGÃO GERENCIADOR.

MUNICÍPIO DE MACEIO

Contratante

Rui Soares Palmeira

Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100.068422/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº x001/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, a fim de atender a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Maceió/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Especificação do(s) item(ns)	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Referência	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 do Decreto Municipal nº 7.496/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100.068422/2016
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2016-CPL/PGM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, a fim de atender a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Maceió/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Especificação do(s) item(ns)	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Referência	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 do Decreto Municipal nº 7.496/2013)

2ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100.068422/2016
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2016-CPL/PGM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, a fim de atender a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Maceió/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Especificação do(s) item(ns)	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Referência	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico (SRP) nº **001/2016-CPL/PGM**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação do(s) item(ns)	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Referência	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Local, dede 2016.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.